

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 4.012, DE 2023

Veda o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado.

Autores: Deputados DELEGADO PAULO BILYNSKYJ e DELEGADO CAVEIRA

Relator: Deputado GILVAN DA FEDERAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.012, de 2023, de autoria dos Deputados DELEGADO PAULO BILYNSKYJ e DELEGADO CAVEIRA, visa a vedar o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado e, assim, alinhar os órgãos que realizam a segurança do Presidente da República e de seus Ministros de Estado à visão do atual governo, que não enxerga as armas de fogo como algo benéfico para a sociedade.

Em sua Justificação, os ilustres Autores afirmam que “a proibição do uso de armas de fogo pelos agentes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado é uma medida coerente com a visão do atual governo de promover uma cultura de paz, reduzir a violência e buscar soluções não violentas para os desafios de segurança”.

Apresentada em 21 de agosto de 2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, em regime de tramitação ordinária.



Em 06 de setembro de 2023, fui designado Relator, função que ora desempenho com orgulho.

Aberto o prazo para emendas, nenhuma foi apresentada.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no RICD (artigo 32, inciso XVI, alínea 'b'), cabe a esta Comissão Permanente a análise, quanto ao mérito, de matérias relativas ao combate à violência.

A política do atual governo prega o desarmamento do cidadão brasileiro, apesar da posição contrária da maioria esmagadora da sociedade expressa nas urnas, no referendo sobre armas de fogo de 2005, caracterizando um total desrespeito à soberania popular, impedindo o cidadão de exercer o direito à legítima defesa.

No entanto, o Presidente da República, seus familiares, além de seus Ministros de Estado, contam com um completo aparato de segurança armada para defendê-los da criminalidade que tanto apoiam. Podemos ver bem como eles estão protegidos na matéria abaixo.

Segurança de Lula é visto com submetralhadora em manifestação em Campinas

*Um segurança da equipe do ex-presidente e pré-candidato ao Planalto [Luiz Inácio Lula da Silva](#) (PT) foi visto armado enquanto fazia a escolta do petista. A arma é uma submetralhadora **HK MP5**, de fabricação alemã, segundo fontes ouvidas pela **CNN**.*

Seguindo a filosofia atual, é moralmente inaceitável o uso do armamento por parte dos seguranças do Presidente da República e de seus Ministros de Estado. Além disso, não há porque as mais altas autoridades do país receberem um tratamento diferenciado da maioria da sociedade, pois vivemos em um estado democrático de direito e todos somos iguais perante a lei.



Assim, consideramos fundamental a adequação da segurança do Presidente da República e de seus Ministros de Estado à realidade imposta pelos mesmos ao cidadão comum.

Em face do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.012, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GILVAN DA FEDERAL
Relator

2023-17687

